



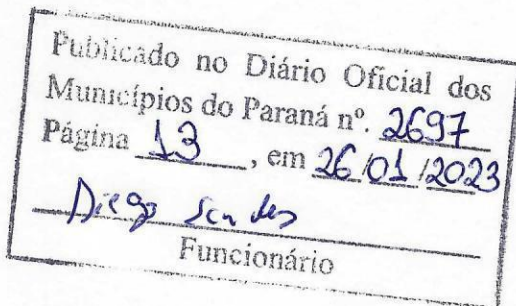
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI Nº 2886/2023



Dispõe sobre a atualização monetária do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Sarandi, e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da **MESA DIRETORA**

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores do Município de Sarandi, fixados pela Lei Municipal nº 2.635, de 09 de outubro de 2020, para a Legislatura de 2021 à 2024, ficam atualizados monetariamente no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Parágrafo Único – O índice utilizado será o Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), conforme o disposto no § 5º do Art. 33 da Lei nº 2.838 de 01 de agosto de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que será aplicado sobre o salário-base do mês de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Janeiro de 2023


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2886/2022

Digitado pela servidor: Diego William Sanches – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito